



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2020.16.1.001933-0

Aos 04 de setembro de 2020, em via pública, [no endereço do fato] Águas Claras-DF, [o denunciado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua origem, além de ter desacatado policiais militares e resistido à prisão em flagrante.

Consta dos autos que determinada guarnição da polícia militar estava realizando patrulhamento de rotina quando foi chamada para verificação de reclamação feita pela vizinhança de que haveria barulho com som alto e aglomeração de pessoas no local supracitado. Chegando ao local, os policiais militares solicitaram aos presentes que encerrassem o som veicular, o que foi prontamente acatado. Todavia, neste instante, surgiu o denunciado perguntando se alguém precisava de advogado, dizendo que eles (policiais) não poderiam fazer aquilo, que se tratava de abuso de autoridade e se apresentando como advogado e, assim dando início a provocações contra a guarnição.

Após, o denunciado pegou sua bicicleta e se dirigiu até o outro lado da rua, onde havia uma distribuidora de bebida alcoólica, tendo caído duas vezes no percurso em razão do estado de embriaguez em que se encontrava. Lá, deu início a confusão com as pessoas que ali estavam presentes, sendo um deles de origem peruana, que foi ofendido pelo declarante de “*seu mexicano*”, de forma pejorativa. No momento em que a guarnição percebeu que poderia haver uma agressão física, interviu e, neste momento, os policiais militares foram xingados e, um deles, empurrado, instante em que houve voz de prisão em desfavor de denunciado, que resistiu, tendo machucado dois policiais em razão da resistência.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas dos arts. 140 § 3º, 329-caput e 331-caput, todos do Código Penal.